



**CONTRATO N° 309/2024  
ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 011206/2024  
DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO LAGO AÇU/MA**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO  
DOS CRENTES - MA, E A EMPRESA V M CONSTRUÇÕES E  
SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, com sede administrativa situada à Av. Canaã, nº 102, Centro - São Pedro dos Crentes - MA, inscrita no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **V M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, sediada com endereço Rua dos Azulões, nº 1, Bairro Bacaba, Office Tower, Coluna 12 – sala 312, Renascença- São Luís- MA, inscrita no CNPJ: 28.206.165/0001-33, neste ato representada pelo Sr. JOEDERSON VIEIRA FERRAZ, portador do CPF: 077.117.293-16, tendo em vista o que consta no Processo nº 007/2024 doravante designada **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da **ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO 011206/2024**, com fundamento da Lei nº 14.133 de 2021, de 1993, demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo é adesão a ata de registro de preço do Município de Conceição do Lago Açu/MA para a eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES, RESERVAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA** conforme projeto básico em anexo, de interesse deste município, de Adesão da Ata de Registro de Preços, do Município de Conceição do Lado Açu/MA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2024, conforme especificações e quantitativos do Termo de referência do Edital e proposta vencedora, do Edital identificado acima, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 A Discriminação do objeto deste contrato, conste no projeto básico, proposta reajustada e termo de adesão anexa a este instrumento contratual.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA-VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024.

Comissão Permanente de Licitação  
[cplpmstc@hotmail.com](mailto:cplpmstc@hotmail.com)



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 364.218,93 (trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e dezoito reais e noventa e três centavos).

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

#### 06 - SEC. DE INFRAETRUTURA E TRANSPORTES

17.511.0611.1012.0000 – Perfuração de poços e construção de sistema de abastecimento de água

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), do Município.

5.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formaliza o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

5.4. A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato ou pela Comissão de Fiscalização responsável pelo recebimento dos serviços, que também deverá conferir toda a documentação constante no subitem anterior.

5.5. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

5.6. A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.8. Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, poderão ser pagos a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.



## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Os prazos de execução estão vinculados, exclusivamente, ao cronograma físico-financeiro.

7.2. As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico e proposta vencedora, documentos integrantes e apensos a este contrato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA, nomeado pela Portaria 116/2024, na forma estabelecida no Projeto Básico, anexo ao contrato.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para prestação dos serviços, a CONTRATADA, obriga-se a:

a) prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;

b) iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço;

d) providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:

d.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;

d.2) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;

d.3) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;

d.4) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;

d.5) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;



- d.6) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- d.7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT. h) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados que se fizerem necessários;
- e) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- f) arcar com as despesas de frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço;
- g) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão prestado os serviços;
- h) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- i) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- j) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- k) acatar todas as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- l) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação de serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- m) manter, durante a vigência do Contrato, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, pessoa jurídica de direito público interno, obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;
- b) Verificar os serviços em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços;
- d) Notificar a CONTRATADA, para a substituição dos serviços reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;

Comissão Permanente de Licitação  
[cplpmstc@hotmail.com](mailto:cplpmstc@hotmail.com)



- e) Notificar a CONTRATADA, para a substituição dos serviços que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- f) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- j) Fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 a Contratada que:

- 1.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 1.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 1.1.4. Comportar - se de modo inidôneo;
- 1.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 1.1.6. Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3.1 Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

1.3.1 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.3.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



1.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de São Pedro dos Crentes/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA pelo prazo de até cinco anos;

1.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar -se- á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.



11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.1.3. Subcontratar.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo As disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021, de 1993, demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Balsas - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes - MA, 11 de setembro de 2024

ROMULO COSTA Assinado de forma  
ARRUDA:028230 digital por ROMULO  
COSTA  
65369 ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA  
CONTRATANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

Comissão Permanente de Licitação  
cplpmstc@hotmail.com



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



JOEDERSON VIEIRA Digitally signed by JOEDERSON  
FERRAZ:07711729316 Date: 2024.09.11 14:38:11-03'00'

V M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 28.206.165/0001-33  
SR. JOEDERSON VIEIRA FERRAZ  
CONTRATADA

*Guilherme Pinheiro Machado*  
GUILHERME PINHEIRO MACHADO  
CPF: 074.640.593-60  
PORTARIA Nº 116/2024  
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1. Shilda Cardoso Sobrinho CPF: 621.280.653-56
2. Maria das Pontes Cardoso CPF: 610.053.093.70



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ: 01.577.844/0001-62**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 116/2024 DE 15 DE AGOSTO DE 2024**

Dispõe de designação, e dá outras providências...

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR à Sr. GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA, com contrato Individual de Trabalho em caráter Temporário, por excepcional interesse público, em Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) na área de ENGENHEIRO CIVIL, portadora do CPF Nº. 074.640.593-60 e do RG de nº 051058372014-6 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 17 de julho de 2024, independente da data de sua publicação.**

**Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES**, Estado do Maranhão, aos 15 dia de agosto de 2024.

ROMULO COSTA Assinado de forma digital  
ARRUDA:028230653 por ROMULO COSTA  
ARRUDA:02823065369  
69

**Romulo Costa Arruda**  
**Prefeito Municipal**



Consultoria em Recursos Humanos municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Fazenda e Infraestrutura do município de São João de Soter - MA. Data da Assinatura: 15/08/2024. Prazo de Vigência e Execução: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 15/01/2025. Fonte Pagadora: FPM. Valor Global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Pela Contratante: Francisco Henrique Junior e pela Contratado: João Elson Lima Carvalho.

São João do Sóter - MA, 15 de agosto de 2024.  
Publique-Se

Francisco Henrique Junior  
**CONTRATANTE**

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA  
Código identificador: ed2d0fb272581dc7ab36208090639205

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 - SRP

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA EDUCAÇÃO

No uso das atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações. **RESOLVE**  
**HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 - SRP** - Processo Administrativo nº 040602/2024. Objeto: Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Empresas Vencedoras: **L C SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **33.063.921/0001-52**, com sede na Rua 64, nº 13 Cond. Arco Verde, Cedro 301, Vinhais, São Luis/MA, CEP: 65.070-820, representado pelo Sr. Luis Charles Silva e Silva, CPF nº 660.700.313-34, RG nº 56637896-5 SSP/MA. Empresa: **R. G. PONCION - ME (ADRIELI PAPELARIA)**, sob nº: **19.675.781/0001-42**, localizada na Rua 15 De Novembro, Nº 1383, Bairro: Centro, São João dos Patos - MA, CEP 65.665-000, representada pelo senhor: Raudir Gomes Poncion, portador do RG nº 803241976 GEJUSP/MA e do CPF: 482.815.303-91. Empresa: **4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **21.982.891/0001-07**, com sede à SRTVS, 110, QD 701, BL 0, SL 672, CEP.: 70.340-000, BRASÍLIA, representada pela Srª. Myllena Lyra Xavier CPF nº 009.949.685-23, RG nº 08611334-80 SP/MA e a Empresa: **BRASIL MEDICAMENTOS LTDA-ME**, inscrita no

CNPJ sob nº **17.828.413/0001-61**, com sede na AV. DR. José Ribamar Pacheco, Nº 355 - Bairro: Cancela, CEP: 64.800-000, Flóriano-PI, representada pela Srª. Rafaela Martins de Carvalho CPF nº 652.390.083-53, RG nº 2.071.268 SSP/PI. Processo Licitatório Homologado no dia em 14 de agosto de 2024, pela Secretaria Municipal de Assistência Educação, através da Senhora: Andreyá Carla Santana da Silva Sousa.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 6ec9881d6e6cc047abc68d92bb984d13

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

#### PORTARIA N.º 116/2024 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** à Sr. **GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA**, com contrato Individual de Trabalho em caráter Temporário, por excepcional interesse público, em **Regime Especial de Direito Administrativo (REDA)** na área de **ENGENHEIRO CIVIL**, portadora do CPF Nº. 074.640.593-60 e do RG de nº 051058372014-6 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra vigor em 17 de julho de 2024, independente da data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 15 dia de agosto de 2024.

**Romulo Costa Arruda**  
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: db1b593675c278919d955c3bcba38c4c

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 24/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90012/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90012/2024- SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2024

#### ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 24/2024.

**O Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representada pela Agente de Contratação G, designada pela Portaria nº 05/2024 de 24 de janeiro de 2024 considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90012/2024- SRP, Processo Administrativo nº 74/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto contratação, de empresa especializada para locação de palco, iluminação, sonorização, locação de tendas, painel de LED e telão, locação de banheiros, seguranças e outras estruturas complementares a serem utilizados nos eventos do município





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



## TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011206/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES/MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL do município de São Pedro dos Crentes/MA, toma público que aderiu, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do processo administrativo nº 011206/2024, Pregão Eletrônico nº 07/202, oriunda do Município Conceição do Lago Sul/MA, registrados os preços da EMPRESA: **V M CONSTRUÇÕES E SERVIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.206.165/0001-33**, com endereço rua dos azulões, nº1, office tower, coluna 12-sala 312, Renascença –São Luis/MA, cujo objeto: registro de preço para a eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES, RESERVAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO LAGO AÇU**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do Edital da Licitação acima descrita, para uma futura vigência contratual até 30.12.2024 dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, conforme abaixo:

**EMPRESA: V M CONSTRUÇÕES E SERVIOS LTDA**

CNPJ: **28.206.165/0001-33**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ISUMOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT S/ BDI	PREÇO UNIT C/ BDI	TOTAL	%
	POÇO CAMPO FEIJÃO MARAVILHA E SÃO BENTO					R\$ 11.757,73	100%
	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 11.757,73	3%
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA	M2	5	R\$ 306,10	R\$ 382,63	R\$ 1.913,13	1%
1.4	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO	M2	8	R\$ 984,46	R\$ 1.230,58	R\$ 9.844,60	3%
	PERFURAÇÃO DO POÇO					R\$ 352.461,20	97%
2.1.1	Perfuração, Revestimentos, Complementação, Limpeza, Desenvolvimento, teste de Produção,	IJN	2	R\$ 140.984,48	R\$ 176.230,60	R\$ 352.461,20	97%
						VALOR: R\$ 364.218,93	

São Pedro dos Crentes – MA, 10 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

Romulo Costa Arruda

Prefeito Municipal

ROMULO Assinado de  
COSTA forma digital por  
ARRUDA:028 ROMULO COSTA  
23065369 ARRUDA:028230  
65369

seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL.  
cplsjpma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsjpma@gmail.com

São João dos Patos/MA, em 11 de setembro de 2024.

**Lourdes Karylla Mendes Cavalcante**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 0fd82010835252b317f66c2de62664fe

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010.001/2024 - DISPENSA  
ELETRÔNICA N.º 010/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010.001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120801/2024.** PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de São João dos Patos - MA e a empresa **LUIZ FERNANDES DA SILVA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 06.246.607/0001-32, com sede à Avenida Presidente Médici, 2374, Centro, São João dos Patos - MA CEP.: 65.665-000. **OBJETO:** Fornecimento de pão francês, destinado suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João dos Patos/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de setembro de 2024, **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil). **DOTAÇÃO:** 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUD FMS 02 PODER EXECUTIVO 02 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 021600 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0003 GESTAO ADMINISTRATIVA 10 301 0003 2066 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **MODALIDADE:** Dispensa Eletrônica Nº010/2024, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, São João dos Patos/MA, 11/09/2024. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: d6a0e9633e2be969ce86c1ca9513e0ab

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO- TOMADA DE PREÇOS  
Nº 007/2023.**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 007.001/2023. **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADO **SERVIMAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 33.612.392/0001-07**, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 148, Edif com. C. Branco Ala 111 - São Francisco, CEP 65076-090. **OBJETO DO CONTRATO** Contratação de empresa para a prestação de serviços de implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do prazo de execução, passando o mesmo a ter vigência até o dia 19 de janeiro de 2025. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lourdes Karylla Mendes Cavalcante, Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos/MA.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: dc660c3ae35611d848c2b63ee2c81fc3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 305/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 305/2024.** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 082/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA - EPP, CNPJ: 40.553.425/0001-42**. Valor R\$ 8.803,48 (Oito mil, oitocentos e três reais e quarenta e três centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de brinquedos educativos para a escola de educação infantil do Município de São Pedro dos Crentes-MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 04/09/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 11 de setembro de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: bb91736d792d1d7646a62750b864cc60

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 306/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 306/2024.** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 082/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **I. DE S CARDOSO PAPELARIA - ME, CNPJ: 08.612.410/0001-03**. Valor R\$ 33.168,27 (Trinta e três mil, cento e sessenta e oito reais, e vinte e sete centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de brinquedos educativos para a escola de educação infantil do Município de São Pedro dos Crentes-MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 04/09/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 11 de setembro de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 794818f6cffd03ba2b851dba496c3950

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 309/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATO Nº 309/2024.** PROCESSO ADMINISTRATIVO: 088/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **V M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 28.206.165/0001-33**, Valor: R\$ 364.218,93 (trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e dezoito reais e noventa e três centavos). OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO LAGO AÇU/MA PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES, RESERVAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, O contrato decorre de adesão à Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico em SRP nº 07/2024 do Órgão Gerenciador MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO LAGO AÇU/MA, CNPJ: 01.612.544/0001-77 ;FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14133/2021 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE ADESÃO: 10/09/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 11 de setembro de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: d19fc6908c705c5716e29c24cc9aea07